

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto corre-
do por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.
Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, ao 1.º de julho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Roney Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Pú-
blicas

Publicado na Casa Civil, ao 1.º de julho de 1970
Mária Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Centro Estadual de Educação Tec-
nológica de São Paulo

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo
SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
231		Dotação Formação e Treinamento Profissionais ...			6.000.000,00
	01	Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo ...	Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo Implantação Inicial do CEET ...	6.000.000,00	
	00		TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR ..		6.000.000,00

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Centro Estadual de Educação Tecnoló-
gica de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cru-
zeiros), destinado a atender despesas com a implantação do referido Centro.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os
recursos de que trata o Decreto de 3 de abril de 1970.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refe-
re o artigo anterior, observarão, segundo as Categorias Econômicas estabelecidas na
Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Demonstração da Despesa por
Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor a seguinte classificação:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO

Código: 08 86

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 6.000.000,00

Código 08
Código 08.86
Código 23

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970
Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 1.º
do Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

Retificação

Artigo 2.º —

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS
SEGUNDO O SUBSETOR

Onde se lê:

Código

Subsetor 312

Leia-se:

Código

Subsetor 412

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 84-70-CC

Decretos do Governador, de 1-7-70

Exonerando, a pedido, o Eng. Agr.º Ant-
ônio José Rodrigues Filho do cargo de Secre-
tário de Estado dos Negócios da Agricultura.
Nomeando o Eng. Agrônomo Paulo Rocha
amargo para exercer, em comissão, o cargo
de Secretário de Estado dos Negócios da Agri-
cultura na vaga oriunda da exoneração a
pedido, o Eng. Agr.º Antônio José Rodrigues
Filho.

Nomeando, nos termos do artigo 1.º, in-
II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outu-
bro de 1968, o Sr. José Aparecido Caruso
— R. G. n.º 591.399 — para exercer,
em comissão, o cargo de Diretor de Depar-
tamento, Nível I, referência CD 11-A, do
Quadro da Secretaria do Interior, durante
o impedimento do titular efetivo, Geraldo
Barros, fazendo jus a um acréscimo de
50% sobre a referência numérica do car-
go, pela sujeição ao Regime de Dedicação
Exclusiva, a que se refere o artigo 15 do
Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de
junho de 1970.

Autorizando o afastamento de Joaquim
José Filho, Tesoureiro, referência "66",
Quadro da Caixa Econômica do Estado
de São Paulo, junto ao Serviço Nacional de
Formações — Agência de São Paulo, sem
rejuízo de vencimentos e demais vanta-
gens de seu cargo, até 31-12-1970.

Declarando cessados:
a partir de 18 de junho de 1970, os efei-
tos do decreto de 5 de junho de 1970, publi-
cado no "Diário Oficial" do dia imediato,
que autorizou o afastamento da Sra. Betty
Cardoso, atendente, Padrão 7-A, da Secre-
taria da Saúde, lotada no Departamento de
Instrução da Coordenadoria de Saúde
Comunitária, junto à Casa Civil, até 15 de
dezembro de 1970;

a partir de 15 de junho de 1970, os efei-
tos do decreto de 5 de junho de 1970, pu-
blicado no "Diário Oficial" do dia imedia-
to, que autorizou o afastamento da Sra.
Barros Parahyba, Escriitória-Assisten-
te de Administração, referência 34, da Se-
ria do Trabalho e Administração, lo-
tado no Instituto de Previdência do Estado
de São Paulo, junto à Casa Civil, até 15 de
junho de 1970;

à vista de comunicação do Tribunal Re-
nal Eleitoral, a partir de 9 do corrente
o afastamento, junto ao referido Tri-
bunal, do Sr. Marcos Zizka de Camargo, Es-
criitória-Assistente de Administração, ref.
lotado, na Estrada de Ferro Soroca-
da, da Secretaria dos Transportes.

Arbitrando, nos termos dos artigos 135,
inciso III e 143 da Lei n.º 10.261, de 28 de
outubro de 1968, à Sra. Yolanda Carmelita
Abbate — R. G. n.º 1.515.295 — Atendente,
referência 7, grau A, efetiva, do Quadro da
Casa Civil, uma gratificação de representa-
ção, de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros) mensais, a partir de 1.º de junho de
1970, correndo a despesa à conta das ver-
bas próprias do orçamento vigente.

Gabinete do Secretário

Resolução CC de 1.º-7-70

José Henrique Turner, Secretário de
Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas
atribuições, face ao que dispõe a cláusula
VI, item 21, da Concorrência n.º 002-70, des-
tinada a receber propostas de contrato para
aquisição de equipamentos e implanta-
ção de um sistema de retransmissão visan-
do proporcionar a cobertura de todo Esta-
do de São Paulo, com os programas gerados
pela TV-2 Cultura (Fundação Padre An-
chieta). Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão
de três membros com o fim de julgar a con-
corrência n.º 002-70 da Casa Civil.

Artigo 2.º — A Comissão será consti-
tuída pelo srs. Rubens Augusto de Queiroz,
Diretor da Divisão de Administração, da
Coordenadoria do Trabalho e Atividades
Complementares, comissário da Comissão
Central de Compras, indicado pelo Secre-
tário do Trabalho e Administração, Enge-

nheiros Miguel Cipolla e René César Xa-
vier dos Santos, ambos indicados pelo Dire-
tor Presidente da Fundação Padre Anchieta.

Artigo 3.º — Caberá à Comissão elabo-
rar a minuta do contrato de que trata a
cláusula VII da Concorrência 002-70, a ser
submetida à aprovação do Serviço de As-
sistência Jurídica desta Casa Civil.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará
em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 1.º-7-70

No proc. GG 2.647-69, sobre acidente
com veículo de chapa oficial n.º 84-80-55:
"Absolvo o motorista Ivany Barcellos e au-
torizo o arquivamento dos autos, tudo nos
termos do relatório da Comissão de Sindi-
cância, que aprovo".

No proc. GG 2.867-69, sobre acidente
com veículo de chapa oficial n.º 84-84-83:
"Nos termos do relatório da Comissão de
Sindicância, reconheço a culpa do moto-
rista Wilson Romão na primeira ocorrência
de que trata o presente processo, isentan-
do-o, porém, de responsabilidade com refe-
rência à segunda colisão que os autos noti-
ciam".

Em trânsito pela Divisão de Transpor-
tes, para o efeito das medidas necessárias
ao ressarcimento dos prejuízos causados pelo
condutor do veículo particular, no segun-
do acidente, encaminhe-se ao Sr. Coman-
dante Geral da Polícia Militar do Estado,
através da Secretaria da Segurança Públi-
ca, para as providências relativas à inden-
ização dos danos decorrentes do evento de
início mencionado".

No proc. GG 286-70, sobre acidente com
veículo de chapa oficial n.º 84-80-01: "Face
às circunstâncias apontadas no relatório da
Comissão de Sindicância, cujas conclusões
acolho, absolvo o motorista Romeu Levorato
e autorizo o arquivamento do presente
processo".

Acha-se à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,
à Rua da Moóca n.º 1921, o folheto

LEIS SOBRE SEGURANÇA NACIONAL E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Preço do exemplar Cr\$ 2,00

Pelo Correio, sob registro, mediante consulta prévia. — Nos cheques visados, vales
ou ordens de pagamento, não devem constar os nomes ou cargos, mas apenas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO
DE REEMBOLSO POSTAL

— D-1 —

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostilas do Diretor, de 30-6-70

No título de 13 de julho de 1967, refe-
rente a Aparecida Nascimento — RG. n.º
3.167.320, Servente Contínuo Porteiro — re-
ferência «15», extran. num. mens. para de-
clarar que a função a que o mesmo se re-
fere de Servente Contínuo Porteiro, referên-
cia «15», extranumerário mensalista, da Ca-
sa Civil, de conformidade com o disposto nos
artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei Comple-
mentar n.º 11, de 2 de março de 1970, e ob-
servado o Anexo II do mesmo diploma, fica
enquadrado, nos termos dos artigos 8.º e 9.º
do citado decreto-lei, a partir de 1/3/70, com
a denominação alterada para Servente com
o salário fixado no Grau «A», da referência
«4» e, a partir de 1/9/70, nos termos do ar-
tigo 31 do mencionado decreto-lei, no mes-
mo grau e referência, visto contar menos de
10 anos de serviço prestado ao Estado, fa-
zendo jus, de acordo com o estabelecido no
artigo 15 do mesmo decreto-lei, à gratifi-
cação de 50% (cinquenta por cento) sobre
o respectivo padrão, pela sujeição ao Regi-
me de Dedicação Exclusiva, sendo o valor
da diferença entre a retribuição anterior e
a resultante do novo enquadramento reduzi-
do de 50% (cinquenta por cento) até ...
31/8/70, de conformidade com o disposto no
artigo 35 do mencionado Decreto-Lei Com-
plementar n.º 11/70

No título de 4 de julho de 1963, refe-
rente a Porificação Alcântara — RG. n.º
3.279.511, Datilógrafa, referência «22» — ex-
tran. num. mens., para declarar que a fun-
ção a que o mesmo se refere de Datilógra-
fa, referência «22», extranumerária mensalis-
ta, da Casa Civil, de conformidade com o
disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-
Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de
1970, e observado o Anexo II do mesmo di-
ploma, fica enquadrado, nos termos dos ar-
tigos 8.º e 9.º do citado decreto-lei, a partir
de 1/3/70, com a denominação alterada
para Escriitória, com o salário fixado no
Grau «A», da referência «11», e a partir de
1/9/70, nos termos do artigo 31 do mencio-
nado decreto-lei, no mesmo grau e referên-
cia, visto contar menos de 10 anos de ser-
viço prestado ao Estado, fazendo jus, de acó-
rdo com o estabelecido no artigo 15 do mes-
mo decreto-lei, à gratificação de 50% (cin-
quenta por cento) sobre o respectivo padrão,
pela sujeição ao Regime de Dedicação Ex-
clusiva, sendo o valor da diferença entre a
retribuição anterior e a resultante do novo
enquadramento reduzido de 50% (cinquenta
por cento) até 31/8/70, de conformidade com
o disposto no artigo 35 do mencionado De-
creto-Lei Complementar n.º 11/70.